



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.169/94.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A ENTIDADE QUE ESPECÍFICA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir Recursos a APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", sita a Rua Paraná, sub-solo da Sociedade Beneficente Hospital Guarujá, inscrita no CGC MF sob nº 8.632.540/0001-27 e Registro Provisório no CNSS protocolado sob nº 28995.000.660/93, a importância de CR\$ 60.518,25 (Sessenta Mil, Quinhentos e Dezoito Cruzeros Reais e Vinte e Cinco Centavos), equivalente à 65 URVs (Sessenta e Cinco Vezes a Unidade Real do Valor) à partir de março de 1.994.

Parágrafo Único - A Transferência de Recursos de que trata este Artigo, visam custear as despesas de manutenção da Entidade, e, Obrigações com a APAE de São Miguel do Oeste, e da Federação Nacional das APAE's.

Art. 2º - A prestação de Contas dos Recursos transferidos, se dará pelo envio, no mês subsequente ao da referência, de um balançete Financeiro consubstanciado, onde deverá constar a anotação da Origem das Receitas e da Natureza das Despesas, devidamente assinado pela Diretoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à Conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

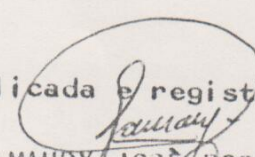
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos compreendido a partir de Março de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 15 de Abril de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração